CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER AO PROJETO DE LEI 560/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SOLDADO PRISCO

AUTORA DO PARECER: VEREADORA TIA ERON

AUTOR DO VOTO EM SEPARADO VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de colocação de gradis e afins em festas populares e cívicas no município de Salvador."

VOTO

Não obstante concordarmos com a argumentação jurídica da ilustre Relatora quando a constitucionalidade da proposta nos deparamos com a impotência do Poder Publico Municipal em implantar tal legislação, considerando-se normas universais de segurança, onde nos grandes eventos, com presença de Autoridades Nacionais e Internacionais, sobrepõe a autoridade Federal à Prefeitura local na Coordenação da Segurança, sendo obedecidas rigorosamente as referidas normas.

Portanto, vê o Autor deste Voto, a total inviabilidade da aplicação do presente Projeto, caso aprovado, vale a ressalva, não existindo nele vicio de iniciativa como bem diz em seu Parecer a ilustre Relatora.

Diante do exposto, com a máxima vênia da ilustre Relatora, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 560/2013.

Sala das Comissões, em 09 de Outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Autor do Voto em Separado